



ADM. 2013 - 2016

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
NÃO-ME-TOQUE - RS**



LEI Nº 4.219 DE 28 DE MAIO DE 2013

ESTABELECE *dimensões dos*
quarteirões do Loteamento Ely

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER *que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. *Os quarteirões do Loteamento Ely, no bairro Santo Antônio, a ser implantado no imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Não-Me-Toque sob a matrícula nº 11.228, LV 02, quadra 209, ficam desvinculados dos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.018/87 e suas alterações posteriores.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 28 DE MAIO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento